



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 52/2020, de autoria da Vereadora Nanci Rafagnin Andreola, que “Dispõe sobre a destinação de carteiras em locais determinados aos estudantes com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH”.

A Matéria visa a priorização dos assentos, na primeira fila, nas salas de aula das unidades educacionais do Município para os estudantes com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, assegurando seu posicionamento afastado de janelas, cartazes e outros elementos potenciais de distração.

O Projeto também prevê o direito do aluno diagnosticado de realizar as atividades de avaliação e provas durante o ano letivo, em local diferenciado, com o auxílio, preferencialmente, do professor especializado e com maior tempo para a sua realização.

Dispõe a Proposição que as unidades educacionais poderão prever adaptações curriculares que considerem os conteúdos básicos, metodologias de ensino e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos estudantes que apresentam TDAH, bem como, promover formação continuada sobre o tema, para que o profissional docente e o corpo técnico-pedagógico tenham maior compreensão acerca das questões pertinentes às adaptações, metodologias e processos avaliativos.

Assim, após a devida análise da Matéria, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 52/2020.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 2020.



Rudinei de Moura
Presidente



Edilio Dall' Agnol
Vice-Presidente/Relator



João Miranda
Membro